Ano **2013**, Edição n.º **2838** - Crato (CE), Domingo 30 de Junho de 2013.

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

Diário Oficial

Ano **2013**, Edição n.º **2838** - Crato (CE), Domingo 30 de Junho de 2013.

DECRETO

DECRETO Nº 2406001/2013-GP.
CRATO/CE, 24 DE JUNHO DE 2013.
EMENTA:DecretaPontoFacultativo na Prefeitura Municipal e nosseusdiversosórgãos, no dia26 de junho de 2013, a partir das 12 horas e adota outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suasatribuiçõeslegais.
CONSIDERANDO que o Jogo da Seleção Brasileira na Copa das Confederações, se dará às 16 horas do dia 26 de junho de 2013.
CONSIDERANDO que as atividades dos servidores municipais serão suspensas parcialmente, no expediente do dia 26 de junho do corrente ano, a partir das 12 horas, em virtude do horário do Jogo das Confederações, em que a Seleção do Brasil irá participar.
CONSIDERANDO o princípio da economicidade, a administraçãoobjetivacom a presentemedidareduzirgastosinerentes à atividade administrativa.
DECRETA
Art. 1º.Fica decretado PontoFacultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nosdiversosórgãos, no dia26 de junho de 2013, a partir das 12(doze) horas.
Art. 2º. Excetuam-se do pontofacultativo os servidores municipais lotados emserviçosessenciais, taiscomo o fornecimentoregular de água e atendimento médico-hospitalar de urgência e o Departamento Municipal de Trânsito.
Art. 3º. EsteDecreto entra emvigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesemcontrário.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 24 de junho de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 2506001/2013.
CRATO/CE, 25 DE JUNHO DE 2013.
EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,
CONSIDERANDO o compromisso assumido por empresários de instalarem seus empreendimentos em nossa cidade, o que será fomento à geração de emprego e renda no Município do Crato/CE.
CONSIDERANDO os estudos realizados no âmbito do Município do Crato e a aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de que a área mais apropriada técnica e economicamente para a implantação do polo industrial, sendo este empreendimento a ser localizado às margens da Avenida Padre Cícero, no sentido Crato/Juazeiro do Norte, Bairro Muriti, no Município do Crato/CE, conforme levantamento topográfico e outros estudos.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel localizado às margens da Avenida Padre Cícero, no sentido Crato/Juazeiro do Norte, Bairro Muriti, no Município do Crato/CE, com as seguintes descrições e características:
Um terreno, com área total de 2.360,00 m²(dois mil, trezentos e sessenta metros quadrados), cujo proprietário é o Sr. Francisco Júnior Bringel de Souza, inscrito no CPF Nº 568.897.393-53, com as seguintes confrontações e medições: terreno medindo 40 m(quarenta metros) na linha de frente, onde se limita com a Avenida Padre Cícero; 80,00 m(oitenta metros) na linha de fundos, onde se limita com imóvel remanescente do vendedor; 50 m(cinquenta metros) de comprimento pelo lado direito, onde se limita com imóvel do Sr. Diorgenes Borges Neto, e três segmentos não colineares de reta de 30 m – 18 m e 20 m, onde se limitam com terreno do senhor Eduardo Pereira.
Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto será destinado à construção e implantação de empreendimentos empresariais, que deverão ser doados às empresas beneficiárias após a regular e prévia autorização da Câmara Municipal do Crato, na forma da Lei.
Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado, será o estipulado em Laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Infra-estrutura deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim em prazo exíguo, face a urgência das providências.
Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 25 de junho de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.885/2013.
CRATO/CE, 26 DE JUNHO DE 2013.
EMENTA:Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2014 e adota outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. São estabelecidos, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal,da Lei Orgânica Municipal e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Crato – CE, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:
I - as prioridades e metas fiscais da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
IV - as diretrizes para a execução, avaliação e controle dos orçamentos;
V - as diretrizes sobre alterações na legislação tributária;
VI - as diretrizes sobre a Dívida Pública Municipal;
VII - as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VIII - as diretrizes finais.
I - DAS PRIORIDADES E METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. Em consonância com a Lei Orgânica do Município de Crato, as metas e as prioridades da administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, estarão consignadas e em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2014 – 2017 e observarão eixos estratégicos para o desenvolvimento do Município.
§ 1º. As prioridades e metas a que se refere o caput, integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014.
§ 2º. A execução das ações vinculadas às prioridades e metas a que se refere o caput está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
Art. 3º. Na Lei Orçamentária, os recursos destinados a programas sociais deverão ser alocados, prioritariamente, para atendimento das populações localizadas nas áreas com menor índice de desenvolvimento humano do Município, bem como na periferia da cidade.
Parágrafo único. Para o disposto do caput, consideram-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa das áreas de Educação, Saúde, Saneamento Básico, Segurança, Assistência Social, Habitação, Geração de Emprego e Renda e Suplementação Alimentar.
II - DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2014, compreenderá os orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, e será elaborada de conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e as normas da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5º. Para efeito desta Lei considera-se:
I – PROGRAMA: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – AÇÃO: conjunto de atividades, projetos e/ou operações especiais mensurados em termos financeiros e, sempre que possível, por unidade de medidas físicas que retratam a oferta de bem e/ou serviços;
III – ATIVIDADE: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV – PROJETO: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento de ação do governo;
V – OPERAÇÕES ESPECIAIS: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto nem gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias e suficientes ao cumprimento de seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando, sempre que possíveis valores e metas físicas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização de cada ação.
§ 2º. Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a unidade orçamentária, o programa, a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, projetos, atividades ou operações especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.
Art. 6º. As dotações orçamentárias constantes nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão agregadas segundo Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas e Ações de Governo.
Parágrafo único. As unidades Orçamentárias serão agrupadas em órgãos, sendo estes os de maior nível da classificação institucional.
Art. 7º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa, quanto à sua Natureza, far-se-á por Categoria Econômica, Esfera Orçamentária, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e a Fonte de Recursos.
Art. 8º. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, após a satisfação das seguintes exigências:
I - sejam entidades de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - estejam em regular funcionamento, inclusive com a indicação da regularidade da última diretoria constituída, comprovados mediante a apresentação da declaração firmada no exercício de 2014, por autoridade judicial ou por membro do Ministério Público; III - submetam-se à fiscalização da Secretaria da Ação Social e dos órgãos próprios de controle interno do Município.
Art. 9º. A administração pública poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoa jurídica, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, nos temos do artigo 26 da Lei Complementar n° 101/2000, e serão assim classificados:
I - Contribuições – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado;
II - Subvenções Sociais – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;
III - Auxílios – dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos.
§ 1°. A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de recursos na forma estabelecida neste artigo, além de autorização por lei específica, fica condicionada que sua aplicação concorra para atender as diretrizes e programas de governo, bem como a prestação de contas do Município, nos termos da legislação financeira pertinente.

§ 2°. Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, a pessoa jurídica, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2014.
§ 3°. O recurso público com destinação à pessoa física, reconhecidamente considerada como carente e de baixa renda na forma da Lei, pode corresponder tanto à moeda em espécie como a bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por programas de governo.
III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL
Art. 10. No Projeto de Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos, fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos, entidades e fundos dos poderes do Município.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.
Art. 11. As Propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo deverão ser elaboradas eencaminhadas na forma e conteúdo estabelecidos neste Projeto de Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contida nas Constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município até o dia 15 de agosto, para fins de ajustamento e consolidação, pela Secretaria de Finanças, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº. 4.320 de 1964.
Art. 12. No Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2014, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de julho de 2013.
Art. 13. Os valores da receita e da despesa apresentados no Projeto de Lei do Orçamento Anual, poderão ser atualizados na Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 2013, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2013.
Parágrafo único. Os valores atualizados na forma do artigo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.
Art. 14. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá dotação sob a denominação de Reserva de Contingência, em montante equivalente a, até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 15. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2014 conterá dispositivos para adaptar as receitas e as despesas aos efeitos econômicos de:
I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Município;
II - realização de receitas não previstas;
III - realização inferior, ou não realização, de receitas previstas;
IV - catástrofes de abrangência limitada;
V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.
Art. 16. O Projeto de Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, até os limites previstos em Lei.
Art. 17. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames deste Projeto de Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.
§ 1º. O Valor da Despesa de Custeio e de Investimentos dos Órgãos do Poder Executivo será estabelecido dentro de um limite de gasto considerado necessário para manter o ajuste fiscal do Município de Crato - CE.
§ 2º. A alocação dos créditos orçamentários da LOA - 2014, deverá ser feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, e aquelas que são destinadas ao PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CRATO - PREVICRATO, a título de Contribuições Previdenciárias, tanto do Servidor (segurado) quanto ao Empregador (patronal).
Art. 18. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.
Art. 19. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.
Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.
Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E
CONTROLE DO ORÇAMENTO
Art. 22. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2014, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 23. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 24. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, designando os respectivos responsáveis, como também da correspondente Portaria de nomeação para Ordenar Despesas.
Parágrafo único. Até ulterior deliberação, os registros contábeis e financeiros ficam respectivamente, centralizados na Tesouraria Geral e no Departamento de Contabilidade e Finanças do Município, também compreendidos os alusivos aos Fundos nasáreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Saneamento, FMDCA, Iluminação Pública, Ambiental, Esportivo, Trânsito e Cultura.
Art. 25. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.
Art. 26. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais, que vierem a ser autorizado, processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos e categoria econômica da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
Art. 27. Todas as Receitas e Despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as receitas próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas na Secretaria de Finanças do Município no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos, no que se refere às Receitas, e, para as despesas, a competente licitação, se for o caso, o Empenhamento ou comprometimento da Despesa, sua liquidação e seu pagamento.
V - DAS DIRETRIZES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 28. A Lei Orçamentária Anual de 2014, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 29. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 30. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, II da LRF).
Art. 31. A lei orçamentária de 2014 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
VI - DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 32. O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotada para a expansão da arrecadação tributária municipal bem como modificações constitucionais da legislação tributária municipal, estadual e nacional.
§ 1º. A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta.
§ 2º. Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.
VII - DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 33. As despesas com Pessoal Ativo e Inativo dos Poderes do Município, no exercício financeiro de 2014, observarão as normas e limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº. 101, de 2000.
Art. 34. Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, aumentos ou reajustes de remuneração, inclusive revisão de vencimentos e proventos em geral dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, desde que obedecidos o disposto nos artigos 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 35. O cumprimento do disposto nos artigos 22 e 23 ficam condicionados à existência de dotação orçamentária específica para esse fim.
Parágrafo único. Na insuficiência de dotação orçamentária, poderão ser abertos créditos adicionais, mediante autorização legislativa, desde que comprovados a disponibilidade de recursos e a capacidade de pagamento do Tesouro Municipal.
Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com o pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 37. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo no limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expresso em disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria, extinta ou em fase de extinção.
Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
VIII - DAS DIRETRIZES FINAIS
Art. 39. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de caixa, e ainda, pela necessidade de priorizar outras despesas em detrimento daquelas que possam gerar acréscimos moratórios.
Art. 40. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Vereadores, para apreciação, até 31 de agosto do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício.
Parágrafo único. Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Prefeito Municipal, do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo enviará cópia de todas as emendas para ele aprovadas para que sejam incorporadas ao texto da lei e de seus anexos, quando não seja possível a inserção no Autógrafo elaborado pela Câmara Municipal.
Art. 41. Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara dos Vereadores será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.
Parágrafo único. Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a executar a Proposta Orçamentária para 2014, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual, limitando-se ao duodécimo as Despesas Correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e despesas já contratadas.
Art. 42. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD é parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2014, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos.
Parágrafo único. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será divulgado juntamente com a Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 43. Sem prejuízo das competências constitucionais e legais, o Poder Legislativo, órgãos da Administração Pública Municipal e as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitos às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.
Art. 44. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2014, adotar medidas que visem a racionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei do Orçamento Anual.
Parágrafo único. Se houver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira será fixado percentual de limitação para o conjunto de outras despesas correntes e despesas de capital, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2014, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
Art. 45. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, impresso e por meios eletrônicos, o Projeto da Lei Orçamentária Anual.
Art. 46. O Poder Executivo Municipal divulgará anualmente, através do seu portal eletrônico – www.crato.ce.gov.br – os Projetos de Leis das Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).
Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal, em 26 de junho de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.886/2013.
CRATO/CE, 26 DE JUNHO DE 2013.
Ementa: “Altera a Lei Municipal Nº 2.864, de 29/05/2013 e dá outras providências”.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Passa a vigorar o Art. 1º da Lei Nº 2.864, de 29 de junho de 2013 com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica o PoderExecutivo Municipal autorizado a celebrarconvênioscom as entidadesabaixo registradas, procedendo ou não, a depender dos critérios de oportunidade ou conveniência, repassefinanceiro no ano de 2013.

§ 1º. As entidadessão:
1. Abrigo da Velhice Abandonada Jesus Maria José
2. APAE – Crato Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Crato
3. ASFLAS (Associação Flávio Sensei)
4. Associação Arte e Vida
5. Associação Atlética Banco do Brasil – AABB
6. Associação Caririense de Karatê Shotokan Oficial
7. Associação Comunitária do Sítio Barreiras
8. Associação Comunitária Padre Frederico/Aradagem
9. Associação Comunitária Padre Frederico/Roço
10. Associação Comunitária Rural do Sítio Palmeirinha dos Vilar
11. Associação Cristã Esperança e Vida – ACEV
12. Associação de Agricultores e Moradores do Sítio Luanda
13. Associação de Amparo às Famílias Carentes do Município do Crato
14. Associação de Moto Taxistas do Crato
15. Associação de Skate do Crato
16. Associação dos Agentes Recicladores do Município do Crato
17. Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Crato
18. Associação dos Deficientes Motores – Seção do Cariri – ADM/Cariri
19. Associação dos Moradores do Bairro Zacarias Gonçalves
20. Associação dos Moradores e Produtores do Distrito de Ponta da Serra
21. Associação dos Pais Padrinhos e Amigos do Projeto Menino Jesus – APAPROMEJE
22. Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE
23. Associação dos Produtores Rurais do Sítio São José
24. Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará–APDM.CE
25. Associação Prol Desenvolvimento Rural Distrito Santa Fé
26. Associação Sport Club Cratense
27. Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
28. Centro de Pastoral Coração de Jesus
29. Centro Educativo do Cariri de Apoio às Pessoas com Deficiência Visual-CEC
30. Centro Profissionalizante ATS
31. Centro Vocacional Tecnológico – CENTEC – CVT
32. Comunidade Terapêutica BOM SAMARITANO
33. Confederação Nacional dos Municípios - CNM
34. Conselho Municipal do Direito Da Mulher Cratense
35. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBECE
36. Crato Esporte Clube
37. Defensoria Pública do Estado do Ceara
38. EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telegramas
39. Faculdade Leão Sampaio
40. Federação das Entidades Comunitárias do Crato – FEC
41. Frente Municipalista do Sul do Ceará – FRENTE SUL
42. Fundação de Desenvolvimento Sustentável Urbana e Rural da Região do Cariri
43. Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC
44. Fundação do Folclore Mestre Elói
45. Fundação Padre Ibiapina
46. Grupo de Apoio e Defesa Edval Carvalho – GRADEC
47. Hospital Maternidade São Vicente de Paulo
48. Instituição Centro de Restauração de Alcóolatras Taxicómanos - Desafio Jovem
49. Instituto Brasileiro do Direito a Vida dos Animais e Meio Ambiente-IBDVAMA
50. Instituto Cultural do Cariri – ICC
51. Instituto de Arte e Cultura os Filhos de Maria
52. Instituto de Educação do Cariri
53. Instituto Flor do Piqui
54. JOCUM – Jovens Com Uma Missão
55. Junta Militar (4ª Delegacia de Serviço Militar)
56. LICEU
57. Liceu Diocesano de Artes e Ofícios
58. Liga de Esportes Amadores do Crato
59. Neurofortaleza S/S Ltda
60. Organização das Associações do Estado do Ceará.
61. Polícia Militar do Estado do Ceará
62. Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – DECON
63. Projeto Criança Crescendo – Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus
64. Projeto Nova Vida
65. Projeto Verde Vida
66. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Crato – SSPDS
67. Serviço Social da Indústria – SESI
68. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Crato-CE
69. Sociedade Cariri das Artes
70. Sociedade de Apoio a Família Carente - SOAFAMC
71. Sociedade de Cultura Artística do Crato – SCAC
72. Sociedade Independente do Conjunto Novo Crato
73. Sociedade Lírica do Belmonte
74. Sociedade Pro-melhoramentos e Desenvolvimento do Bairro Vilalta

75. Sociedade Protetora dos Animais
76. SPAC (Sociedade Pro-amiga Cariri)
77. Tiro de Guerra 10-004 (Exército Brasileiro/ 10ª Região Militar e o Município de Crato-Ce.)
78. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE
79. Tribunal Regional do Trabalho – TRT/CE
80. Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE
81. UNESBC – Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos do Crato
82. Unidade Terapêutica Lar de Bênção Renascer – UNTELABERE
83. Universidade Anhanguera Ltda
84. Universidade Regional do Cariri – URCA
85. Fundação para o Desenvolvimento Sustentável do Araripe(Fundação Araripe)
86. Rotary Clube do Crato
87. Associação dos Moradores do Sítio Minguiriba
88. Comunidade dos Filhos Amados do Céu do Conjunto Padre Cícero
89. Projeto de Reabilitação Vida Livre – PREVIL
90. Associação dos Trabalhadores de Agricultura Familiar e de Empreendedorismo Familiar e Rural do Distrito de Monte Alverne
91. Associação Rural de Pequenos Produtores do Sítio Bréa
92. Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural, Desporte e Lazer de Dom Quintino
93. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades abaixo registradas, procedendo ou não, a depender dos critérios de oportunidade ou conveniência, repasse financeiro no ano de 2013.

§ 1º. As entidades são:

1. Abrigo da Velhice Abandonada Jesus Maria José
2. APAE – Crato Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Crato
3. ASFLAS (Associação Flávio Sensei)
4. Associação Arte e Vida
5. Associação Atlética Banco do Brasil – AABB
6. Associação Caririense de Karatê Shotokan Oficial
7. Associação Comunitária do Sítio Barreiras
8. Associação Comunitária Padre Frederico/Aradagem
9. Associação Comunitária Padre Frederico/Roço
10. Associação Comunitária Rural do Sítio Palmeirinha dos Vilar
11. Associação Cristã Esperança e Vida – ACEV
12. Associação de Agricultores e Moradores do Sítio Luanda
13. Associação de Amparo às Famílias Carentes do Município do Crato
14. Associação de Moto Taxistas do Crato
15. Associação de Skate do Crato
16. Associação dos Agentes Recicladores do Município do Crato
17. Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Crato
18. Associação dos Deficientes Motores – Seção do Cariri – ADM/Cariri
19. Associação dos Moradores do Bairro Zacarias Gonçalves
20. Associação dos Moradores e Produtores do Distrito de Ponta da Serra
21. Associação dos Pais Padrinhos e Amigos do Projeto Menino Jesus – APAPROMEJE
22. Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE
23. Associação dos Produtores Rurais do Sítio São José
24. Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará–APDM.CE
25. Associação Prol Desenvolvimento Rural Distrito Santa Fé
26. Associação Sport Club Cratense
27. Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
28. Centro de Pastoral Coração de Jesus
29. Centro Educativo do Cariri de Apoio às Pessoas com Deficiência Visual-CEC
30. Centro Profissionalizante ATS
31. Centro Vocacional Tecnológico – CENTEC – CVT
32. Comunidade Terapêutica BOM SAMARITANO
33. Confederação Nacional dos Municípios - CNM
34. Conselho Municipal do Direito Da Mulher Cratense
35. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBECE
36. Crato Esporte Clube
37. Defensoria Pública do Estado do Ceara
38. EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telegramas
39. Faculdade Leão Sampaio
40. Federação das Entidades Comunitárias do Crato – FEC
41. Frente Municipalista do Sul do Ceará – FRENTE SUL
42. Fundação de Desenvolvimento Sustentável Urbana e Rural da Região do Cariri
43. Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC
44. Fundação do Folclore Mestre Elói
45. Fundação Padre Ibiapina
46. Grupo de Apoio e Defesa Edval Carvalho – GRADEC
47. Hospital Maternidade São Vicente de Paulo
48. Instituição Centro de Restauração de Alcóolatras Taxicómanos - Desafio Jovem
49. Instituto Brasileiro do Direito a Vida dos Animais e Meio Ambiente-IBDVAMA
50. Instituto Cultural do Cariri – ICC
51. Instituto de Arte e Cultura os Filhos de Maria
52. Instituto de Educação do Cariri
53. Instituto Flor do Piqui

54. JOCUM – Jovens Com Uma Missão
55. Junta Militar (4ª Delegacia de Serviço Militar)
56. LICEU
57. Liceu Diocesano de Artes e Ofícios
58. Liga de Esportes Amadores do Crato
59. Neurofortaleza S/S Ltda
60. Organização das Associações do Estado do Ceará.
61. Polícia Militar do Estado do Ceará
62. Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – DECON
63. Projeto Criança Crescendo – Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus
64. Projeto Nova Vida
65. Projeto Verde Vida
66. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Crato – SSPDS
67. Serviço Social da Indústria – SESI
68. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Crato-CE
69. Sociedade Cariri das Artes
70. Sociedade de Apoio a Família Carente - SOAFAMC
71. Sociedade de Cultura Artística do Crato – SCAC
72. Sociedade Independente do Conjunto Novo Crato
73. Sociedade Lírica do Belmonte
74. Sociedade Pro-melhoramentos e Desenvolvimento do Bairro Vilalta
75. Sociedade Protetora dos Animais
76. SPAC (Sociedade Pro-amiga Cariri)
77. Tiro de Guerra 10-004 (Exército Brasileiro/ 10ª Região Militar e o Município de Crato-Ce.)
78. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE
79. Tribunal Regional do Trabalho – TRT/CE
80. Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE
81. UNESBC – Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos do Crato
82. Unidade Terapêutica Lar de Bênção Renascer – UNTELABERE
83. Universidade Anhanguera Ltda
84. Universidade Regional do Cariri – URCA
85. Fundação para o Desenvolvimento Sustentável do Araripe(Fundação Araripe)
86. Rotary Clube do Crato
87. Associação dos Moradores do Sítio Minguiriba
88. Comunidade dos Filhos Amados do Céu do Conjunto Padre Cícero
89. Projeto de Reabilitação Vida Livre – PREVIL
90. Associação dos Trabalhadores de Agricultura Familiar e de Empreendedorismo Familiar e Rural do Distrito de Monte Alverne
91. Associação Rural de Pequenos Produtores do Sítio Bréa
92. Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural, Desporte e Lazer de Dom Quintino
93. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME
94. Grupo de Tradições Princesa do Cariri
95. Sociedade dos Amigos do Bairro Ossian Araripe
96. AssociaçãoPró-Melhoramento do Bairro Parque Grangeiro
97. Associação do Bairro Alto da Penha
98. Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato – ADACHO
99. Centro de Prevenção e Reabilitação de Álcool e Drogas - CPRAD
100. SociedadePró-Melhoramento e Desenvolvimento do Bairro Vila Alta
101. Sociedade Pró Amiga Cariri – SPAC
102. Instituição HEMOCE Crato - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Crato
103. Associação dos Moradores do Mirandão e Conjunto Conviver – AMMICC
104. Serviço Social do Comércio-SESC
105. Centro de Assistência à Família Dom Fernando Panico
106. Associação dos Moradores da Vila Novo Horizonte
107. Fundação Arte Brasil Capoeira – FABRAC KARIRI, Conjunto Vitória Nossa
108. Associação de Moradores do Bairro Gizélia Pinheiro
109. Associação Pro Melhoramento e Desenvolvimento do Bairro Vila Alta – ADEVILTA
110. Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Novo Horizonte – Bairro Vila Lobo;
111. Associação Cratense de Defesa da Pessoa Surda – ACDPS;
112. Instituto da Memória e da Cidadania do Cariri;
113. Instituto Agropolos do Ceará;
114. Casa de Apoio Ovelha Perdida – C.A.O.P.;
115. Associação do Sítio Cafundó (Vale do Amanhecer).

Art. 2º. Esta Lei entrará emvigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposiçõesemcontrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 26 de junho de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.887/2013.

CRATO/CE, 26 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: Concede aumento para servidores municipais do magistério e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos professores municipais de educação básica.

§1º. Os professores municipais de educação básica terão os vencimentos majorados em 5% (cinco por cento) a partir do dia 03 de junho de 2013;
§2º. Os professores municipais de educação básica terão os vencimentos majorados em mais 5% (cinco por cento) a partir de janeiro de 2014.
Art. 2º. As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos específicos de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos contidos retroagem ao dia 03(três) de junho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal, em 26 de junho de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.888/2013.
CRATO/CE, 26 DE JUNHO DE 2013.
EMENTA: Denomina deRua Luiza Nogueira Sidrim "Mãe Luiza", uma das artérias localizada no Conjunto Conviver, Bairro Mirandão, Município de Crato-CE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de RuaLuiza Nogueira Sidrim "Mãe Luiza", a artéria, tendo início na Rua Filgueiras Sampaio e com seu término na Rua Louro Macedo, no Bairro Mirandão, Conjunto CONVIVER, Município do Crato/CE.
Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato, encaminhará cópia desta lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, COELCE, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.
Art. 3º.As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal, em 26 de junho de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA N 28/2013
CRATO/CE, 07 DE JUNHO DE 2013.
Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.
O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N°2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Considerando a importância da necessidade do senhor José Eder Laurentino Vilar para participar de uma capacitação no Centro de Treinamento da EMATERCE-CETREX, para treinamento de máquinas pesadas, programa de Aceleração e crescimento (PAC2).
Nome: José Eder Laurentino Vilar
CPF: 976.329.703-63
Cargo: Operador de Maquinas
Lotação: Infraestrutura
Destino: Caucaia - CE
Período 10/06/2013 a 14/06/2013
Quantidade: 05 (cinco)
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Infraestrutura, em 07 de Junho de 2013.

_____
José Muniz de Alencar
Secretário
Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA

PORTARIA No12 /2013-SECRETARIA DE CULTURA
CRATO/CE, 24 DE JUNHO DE 2013.
Designa servidora para empreender a
viagem que indica, conceder diária e
adota outras providências.
A Secretária da Cultura, Esporte e Juventude do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N°2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto No 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.
RESOLVE:
Artigo 1o - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, a servidora adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Realizar articulações institucionais bem a mobilização de recursos para a realização do I Seminário Internacional Cultura da Sustentabilidade : perspectivas na Contemporaneidade que realizar-se-á em janeiro de 2014 e constitui numa realização da Prefeitura Municipal do Crato através da Secretaria De Cultura e Secretaria de Meio

Ambiente e ,ainda,participar do Seminário sobre Conflitos Territoriais e Cartografia Social que realizar-se – á na Universidade Federal do Ceará - Departamento de Geografia no Campus do Pici entre os dias 05 e 06 de julho de 2013
Nome: Luciana Melo de Medeiros Rolim
Campos
Destino: Fortaleza
CPF: 677.929.283-49
Período: 01 a 06 de julho de 2013
Cargo: Assessora Técnica
Quantidade: 06
Lotação: Sec. Cultura, Esporte e Juventude
Valor da Diária: R$ 300,00
Total Concedido: R$ 1.800,00. (mil e oitocentos reais)
Artigo 2o - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Cultura, em 24 de junho de 2013.
Rosiane Bezerra de Oliveira
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

PORTARIA

PORTARIA Nº 0012406/2013-SMS
CRATO/CE, 24DE JUNHODE 2013
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem:Participar do IX Encontro do Fórum Cearense de Ouvidores do SUS, com o objetivo de fomentar a reflexão sobre os desafios atuais das ouvidorias públicas brasileiras, relacionados ao processo de edificação e consolidação do Sistema Nacional de Ouvidorias do SUS, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2013, no Hotel Mareiro na Cidade de Fortaleza – CE.
Nome: Monique Oliveira Silva
CPF:033.593.373-44
Cargo:Coordenadora Ouvidoria
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza-CE
Período:02/03de Julhode 2013
Quantidade: 02 (Duas) diárias
Valor da Diária: R$ 300,00
Total Concedido: R$ 600,00 (Seiscentosreais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em24 de Junhode 2013.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0012506/2013-SMS
CRATO/CE, 25 DE JUNHODE 2013
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária eadota outras providências.
O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem:Participar de Reunião na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, no dia 04 de julho de 2013 às 08:00 horas, e Reunião da Comissão IntergestoresBipartite–CIB/CEARÁ, a fim de discutir recursos que envolvem o município, que acontecerá no dia 05 de Julho de 2013, às 14:00 horas no Auditório Waldir Arcoverde, localizado nas dependências da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.
Nome: Aline Maria Alencar da Franca
CPF:416.193.583-87
Cargo:Secretária Municipal de Saúde
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza-CE
Período:04/05 de Julhode 2013
Quantidade: 02 (Duas) diárias
Valor da Diária: R$ 300,00
Total Concedido: R$ 600,00 (Seiscentosreais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em25 de Junhode 2013.

Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0022405/2013-SMS
CRATO/CE, 24 DE JUNHODE 2013
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte da paciente Vitoria Paulo da Silva, para realização de reavaliação de cirurgia, no Hospital Infantil Albert Sabin no dia 26 de junho de 2013 em Fortaleza-CE.
Nome: Maysa Geovani A. Peixoto
CPF:212.612.703.63
Cargo:Técnica de Enfermagem
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza-CE
Período:25/26 de Junho de 2013
Quantidade: 01 (Uma) diária
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 120,00 (Cento e vinte reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em24 de Junhode 2013.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0022506/2013-SMS
CRATO/CE, 25 DE JUNHODE 2013
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar do XXIX Congresso Nacional do Conasems 2013, o tema deste ano é “Responsabilidade interfederativa no SUS: Desafios e agenda dos municípios”, que acontecerá nos dias 07 a 10 de julho no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília – DF.
Nome: Aline Maria Alencar da Franca
CPF: 416.193.583-87
Cargo:Secretária Municipal de Saúde
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Brasília - DF
Período:07 a 10 de Julho de 2013
Quantidade: 03(Três) diárias
Valor da Diária: R$ 780,00
Total Concedido: R$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ou servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em25 de Junhode 2013.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0032506/2013-SMS
CRATO/CE, 25 DE JUNHODE 2013
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária eadota outras providências.
O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar de Reunião na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, no dia 04 de julho de 2013 às 08:00 horas, e Reunião da Comissão IntergestoresBipartite–CIB/CEARÁ, a fim de discutir recursos que envolvem o município, que acontecerá no dia 05 de Julho de 2013, às 14:00 horas no Auditório Waldir Arcoverde, localizado nas dependências da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.
Nome: Myllene Muniz Sampaio Leite
CPF:825.189.633-91
Cargo:Coord. Controle, Avaliação e Auditoria
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza-CE
Período:04/05 de Julhode 2013
Quantidade: 02 (Duas) diárias

Valor da Diária: R$ 300,00
Total Concedido: R$ 600,00 (Seiscentosreais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em25 de Junhode 2013.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0092706/2013-SMS
CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2013
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte do paciente MaxuelKauã de Oliveira Cavalcante, para o Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS) em Fortaleza - CE.
Nome: Maysa Geovani A. Peixoto
CPF:212.612.703.63
Cargo:Técnica de Enfermagem
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza-CE
Período:28/29 de Junho de 2013
Quantidade: 01 (Uma) diária
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 120,00 (Cento e vinte reais)
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SecretariaMunicipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em27 de Junhode 2013.
Aline Maria Alencar da Franca
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2013
DE 26 DE JUNHO DE 2013
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo /CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal Nº 0103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Art 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Viagem à Fortaleza para manter contato, com o Senador Eunício Oliveira, no dia 28/06/13 , a fim de tratar de assuntos relacionados ao Distrito Industrial do Crato
Nome: MANOEL SARAIVA DE MELO
CPF: 212645203-44
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Destino: Fortaleza - CE
Período: 27/06/13 a 29/06/13
Quantidade: 01
Valor da Diária: R$ 300,00
Total Concedido: R$ 300,00
Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, transferência bancária e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Desenvolvimento Econômico
e Turismo, em, 26 de junho de 2013.
Manoel Saraiva de Melo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORTARIA

PORTARIA Nº 1106159/2013 – SEAD
CRATO/CE, 11 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013;
RESOLVE:
CONCEDER a VICENTE ALAN DE MELO E SILVA, portador (a) de CPF 172.348.913-15, GRATIFICAÇÃO DE 100%, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 11 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 1106222/2013 – SEAD
CRATO/CE, 11 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
CONCEDER a LAMAR TAVARES DE OLIVEIRA, portador (a) de CPF 779.827.463-49, GRATIFICAÇÃO DE 100%, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 11 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 1806001/2013 – GP
CRATO/CE, 18 DE JUNHO DE 2013.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE CRATO/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Crato/CE.
RESOLVE
EXONERAR a pedido, ANTÔNIO AURISMAR PEREIRA DE MORAIS, do cargo de provimento efetivo de Professor, nomeado pela Portaria nº 0751/95, lotado na Secretaria de Educação do Município.
Prefeitura Municipal do Crato/CE, 18 de junho de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2006007/2013 – SEAD
CRATO/CE, 20 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuiçõeslegais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR TIAGO BRITO ALMEIDA, portador (a) de CPF 645.612.243-00, no cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, simbologia CDS 03,parte integrante da SECRETARIA DE FINANÇAS, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 20 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2006008/2013 – SEAD
CRATO/CE, 20 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuiçõeslegais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
CONCEDER a TIAGO BRITO ALMEIDA, portador (a) de CPF 645.612.243-00, GRATIFICAÇÃO DE 100%, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse daSECRETARIA DE FINANÇAS, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 20 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2006059/2013 – SEAD REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CRATO/CE, 20DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR ESPEDITA RONEIDE TEMÓTEO DA SILVA,portador (a) de CPF 519.566.163-49,no cargo de COORDENADOR - CRAS, simbologia CDA 01,parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criada pela Lei 2.884, de 19 de junho de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 20 de junho de 2013

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2006111/2013 – SEAD
CRATO/CE, 20 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
CONCEDER a JOSIMERE DE MELO SILVA, portador (a) de CPF 775.738.114-20, GRATIFICAÇÃO DE 100%, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 20 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2013.06.46 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 27DE JUNHODE 2013.
Dispõe sobre aconcessão do benefício Auxílio-Doença aoservidor(a)EUMAR SIEBRA FURTADO
A Diretora Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:
Art. 1º Conceder o Auxílio-Doença aoservidor(a)EUMAR SIEBRA FURTADOservidor(a) efetivo(a) no cargo deGuarda Municipal, matrícula nº 1574, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, fonte pagadora Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais no valor de R$731,81 (setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição, a contar do dia 25de junhode 2013 com término em24de julho de 2013, consoante processo nº 2013.06.17
Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 27 de junho de 2013.
Michelle Thamyles Melo Abath
Diretora Presidente PREVICRATO
Portaria nº 0201022/2013 – GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 2013.06.47 – BENEFÍCIO
CRATO/CE, 27DE JUNHODE 2013.
Dispõe sobre aconcessão do benefício Auxílio-Doença aoservidor(a)ANA MIKAELLE ROMOALDO AZEVEDO
A Diretora Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:
Art. 1º Conceder o Auxílio-Doença aoservidor(a)ANA MIKAELLE ROMOALDO AZEVEDO
servidor(a) efetivo(a) no cargo deAuxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1574, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, fonte pagadora Secretaria Municipal de Saude, com vencimentos mensais no valor de R$698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) proporcionais à sua remuneração de contribuição, a contar do dia 04de junhode 2013 com término em23de junho de 2013, consoante processo nº 2013.06.18
Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 27 de junho de 2013.
Michelle Thamyles Melo Abath
Diretora Presidente PREVICRATO
Portaria nº 0201022/2013 – GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 2406004/2013
RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 1706003/2013.
CRATO/CE, 24 DE JUNHO DE 2013.
O Procurador Geral do Município de Crato-CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do anexo IV, artigo 2º da Lei nº 2.852/2013,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, economicidade e eficiência, e a responsabilidade que toda Administração Municipal tem em agilizar a apuração dos fatos de natureza grave praticados por servidor que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo, dispensando, assim, a Sindicância, garantindo a devida justiça.
CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade, através do Requerimento para Abertura de Processo Administrativo, contendo em anexo o Boletim de Ocorrência nº 446-1479/2012 da Delegacia Regional do Crato/CE e o Termo Circunstanciado de Ocorrência TCO nº 043/2013, bem como as informações oriundas da Secretaria de Saúde do Município, através do Ofício nº 49/2013, versam sobre possíveis condutas indisciplinares praticadas pelo(a)s servidor(a)s municipal(is) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CLEMENTINO, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Nutrição de Crato/CE, trata-se de infrações cometidas em prejuízo ao exercício da função.
CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade, trata-se das seguintes condutas: Não tratar com urbanidade os colegas; Desobedecer as ordens superiores; Não manter o espírito de cooperação e solidariedade com os companheiros de trabalho; Referir-se, publicamente, de modo depreciativo, aos seus hierárquicos; Insubordinação grave em serviço; Ofensa física em serviço contra pessoa, infringindo assim, os incisos III, IV e IX do Art. 201, inciso I do art. 202, e os incisos IV e V do art. 218 todos da Lei nº 917/1971- Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme descreve(m) documento(s) anexo(a)s.
CONSIDERANDO que tal(is) atitude(s) constitui(em), em tese, falta(s) disciplinar(ES) grave(s) e punível(is) nos termos do
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Crato/CE.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 07022001/2013, de 07 de fevereiro de 2013, que nomeia os membros da Comissão Permanente para instaurar PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Instituir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão mencionada, que poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Portaria pela comissão processante, mediante autorização do Procurador Geral do Município, com a finalidade de apurar as possíveis faltas disciplinar cometida pela servidora pública municipal, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CLEMENTINO, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Nutrição de Crato/CE.
Artigo 2º - Durante o período dos trabalhos da Comissão, os quais deverão ser respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa em favor da servidora processada, a comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente, conforme for o caso.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 24 de junho de 2013.
GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
Procurador Geral do Município de Crato-CE.

PORTARIA

PORTARIA Nº 2506001/2013 - GP
CRATO/CE, 25 DE JUNHO DE 2013.
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,
RESOLVE CEDER,
FERNANDA MAIA MOREIRA, servidora municipal,lotada na Secretaria de Educação, com ônus para este município, para exercer função no Poder Legislativo Municipal do Crato/CE.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2506001/2013 – SEAD
CRATO/CE, 25 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR JOVANESSA MARTINS DE SOUSA, portador (a) de CPF 909.374.493-34, do cargo de DIRETORA ESCOLAR, simbologia CDE 02, com lotação na EEIEF THOMAZ FERREIRA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 25 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2606001/2013 – SEAD
CRATO/CE, 26 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013;
RESOLVE:
NOMEAR ANA JAQUELINE DE BRITO SOUSA, portador (a) de CPF 803.478.273-49, no cargo de COORDENADOR (A) DE ESCOLA, simbologia CDE 05, lotado (a) na EEIEF JOSÉ PEIXOTO DE LIMA E EEIEF JOSEFA SALVIANO DE ALMEIDA, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 26 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2606001/2013-GP
CRATO/CE, 26 DE JUNHO DE 2013.
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Chefe de Gabinete do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 0103001/2013, de 01 de março de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Participar de reunião com o Senador Eunício Oliveira sobre a instalação das empresas do Distrito Industrial, em Fortaleza/CE.
Nome: Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
CPF: 232.866.013-49
Cargo: Prefeito Municipal
Lotação: Gabinete do Prefeito
Destino: Fortaleza/CE Período: 27/06/2013
Quantidade: 1(uma)
Valor da Diária: R$ 450,00
Agência: 0094-9 Banco do Brasil

Conta Corrente: 41576-6
Total Concedido: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2013.
Cristiano Meira Leitão.
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2706001/2013
CRATO/CE, 27 DE JUNHO DE 2013.
Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Secretário de Segurança Publica Patrimonial, Cidadania e Transito do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais etc.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Nome: José Alfredo Alencar Lacerda.
CPF: 66361559300
Cargo: Diretor do DEMUTRAN. CDS 02.
Lotação: Secretaria de Seg. Pat. Cid. e Transito.
Destino: Fortaleza/CE
Período: 27/06/2013
Quantidade: 01 (uma)
Valor da Diária: R$ 300,00
Agência: 094-9 Banco do Brasil
Conta Corrente: 26070-3
Objetivo da viagem: Reunião com a Superintendência do DETRAN – CE em Fortaleza para assinar convênio de cooperação para fornecimento de equipamentos de controle de fluxo (semáforos) pelo DETRAN ao Município de Crato dando continuidade aos assuntos tratados na reunião do dia 06/06/2013 entre o Diretor do DEMUTRAN e aquela Superintendência.
Tratar do assunto pautado na reunião anterior sobre a celebração de convênio com o Estado do Ceará para delegação de competência ao município de Crato para fiscalização das infrações ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB nas Rodovias Estaduais que passam pelo perímetro urbano do Crato, como também nos trecho entre Arajara e Crato.
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Crato/CE, em 27 de junho de 2013.
Antônio Afonso Siqueira Gonçalves.
Secretário de Seg. Patrimonial, Cidadania e Transito.

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806001/2013 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, MANOEL IVAN PEDROZA, portador (a) de CPF 070.961.603-10, do cargo de DIRETOR DE ARQUIVO PÚBLICO, simbologia CDS 03, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806002 /2013 - SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Prefeito Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 64 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,
RESOLVE:
EXONERAR ANA LÚCIA GOMES SILVEIRA, portador (a) de CPF 435.209.793-49, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, simbologia CDS 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.

_____
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806002/2013 – GP
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE CRATO/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Crato/CE.
RESOLVE
EXONERAR a pedido, PAULO LEONARDO CLEMENTINO, do cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, nomeado pela Portaria nº 0110032/2008 - GP, lotado na Secretaria de Saúde do Município, com data retroativa a 01 de agosto de 2012, de acordo com decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 201206051337.
Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806003/2013 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR ELISÂNGELA RODRIGUES LEITE MOURA portador (a) de CPF 500.642.743-49, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia CDS 03, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806004/2013 - SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Prefeito Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 64 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,
RESOLVE:
EXONERARJOSÉ MUNIZ DE ALENCAR, portador (a) de CPF 768.234.903-49, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, simbologia CDS 01,parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.

_____
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806004/2013 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR LISIEUX SEZISNANDO DE SOUSA, portador (a) de CPF 729.840.903-49, do cargo de COORDENADOR DE UNIDADE DE AGENTE DE APOIO DA EEIEF THOMAZ FERREIRA, simbologia CDS 04, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806006/2013 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR EVERARDO COELHO DA SILVA, portador (a) de CPF 806.075.433-53, do cargo de DIRETOR ESCOLAR, simbologia CDE 03, com lotação na EEIEF SÃO FRANCISCO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806007/2013 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único

da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR SORAYA TAVARES ALMEIDA, portador (a) de CPF 434.214.073-04, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE RH, simbologia CDS 04, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806009/2013 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Prefeito Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 64 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,
RESOLVE:
EXONERAR EUGÊNIA MARTA NUNES MENDES, portador (a) de CPF 358.489.013-68, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, simbologia CDS 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.

_____
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806010/2013 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Prefeito Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 64 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,
RESOLVE:
EXONERAR RAIMUNDO SÉRGIO RIBEIRO BASTOS, portador (a) de CPF 221.371.813-04, no cargo de SECRETÁRIO PEDAGÓGICO, simbologia CDS 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013

_____
Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806011/2013 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR MARIA BETÂNIA GOMES BITU, portador (a) de CPF 358.489.013-68, no cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, simbologia CDS 03, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806012/2013 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR JUCICLEIDE CORREIA DA SILVA, portador (a) de CPF 670.190.303-78, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, simbologia CDS 03, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806014/2013 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR ADELÂNIA CANUTO DE SOUZA, portador (a) de CPF 170.031.994-91, do cargo de COORDENADOR (A) DE ESCOLA, simbologia CDE 05, lotado (a) na EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806014/2013 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR AILSON CÂNDIDO LOBO, portador (a) de CPF 387.563.583-34, do cargo em comissão de no cargo de GERENTE DE CÉLULA DE CONTROLE URBANO, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806015/2013 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR MARIA APARECIDA SOARES DE SOUSA, portador (a) de CPF 622.758.793-15, do cargo de COORDENADOR DE CRECHE lotada na CRECHE CAIC - MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES, simbologia CDE 03, parte integrante da Secretaria de Educação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806016/2013 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR LUCLÉCIA SILVA DE SOUSA, portador (a) de CPF 812.120.113-68, do cargo de COORDENADOR DE UNIDADE DE AGENTE DE APOIO lotada na ESCOLA MARIA JOSEFA DE MENEZES, parte integrante da Secretaria de Educação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2806017/2013 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE JUNHO DE 2013
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
REVOGAR GRATIFICAÇÃO DE 20%, CONCEDIDA à servidora EMANUELA FROTA MACHADO, servidora da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PORTARIA 0306095/2013, datada de 03 de junho de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 28 de junho de 2013.

_____
Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº29/2013
CRATO/CE, 07 DE JUNHO DE 2013.
Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N°2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Considerando a importância da necessidade do senhor Francisco Felix Moreira para participar de uma capacitação no Centro de Treinamento da EMATERCE-CETREX, para treinamento de máquinas pesadas, programa de Aceleração e crescimento (PAC2).
Nome: Francisco Felix Moreira
CPF: 059.223.486-53
Cargo: Operador de Maquinas
Lotação: Infraestrutura
Destino: Caucaia - CE
Período 10/06/2013 a 14/06/2013
Quantidade: 05 (cinco)
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Infraestrutura, em 07 de Junho de 2013.

_____
José Muniz de Alencar
Secretário
Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA

PORTARIA Nº30/2013
CRATO/CE, 25 JUNHO DE 2013.
Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.
O Secretário da Secretaria Municipal de Obras Publica do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N°2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem:
Para participar de um curso Prático em Topografia e Georreferenciamento (curso Prático Estação Total 40hs) na sede de treinamentos da Geodata localizada na Av.Desembarcador Moreira, 2020, sala 1105/edf.Trade Center/Aldeota Fortaleza –CE.
Nome: Francisco Edigle Linhares Pereira
CPF: 714.638.524-87
Cargo: Tecnólogo em Const.Cívil
Lotação: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Destino: Fortaleza - CE
Período: 01/07/2013 à 05/07/2013
Quantidade: 05 (cinco)
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Obras Publicas, em 25 de Junho de 2013.

_____
Secretario
Jose Muniz de Alencar
Secretaria Municipal de Obras Publicas

PORTARIA

PORTARIA Nº32/2013
CRATO/CE, 25 JUNHO DE 2013.
Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.
O Secretário da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N°2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem:
Para participar de um curso Prático em Topografia e Georreferenciamento (curso Prático Estação Total 40hs) na sede de treinamentos da Geodata localizada na Av.Desembargador Moreira, 2020, sala 1105/edf.Trade Center/Aldeota Fortaleza –CE.
Nome: Marta Gonçalves da Silva
CPF: 495.265.293-91
Cargo: Topógrafa
Lotação: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Destino: Fortaleza - CE
Período: 01/07/2013 à 05/07/2013
Quantidade: 05 (cinco)

Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Obras Públicas, em 25 de Junho de 2013.

_____
Secretario
Jose Muniz de Alencar